

PORTARIA SME Nº 021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre cronograma para atribuição de classes e permuta de Professor PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor PEB I de Escolas de Educação Integral; Professor de Apoio Integral e Postos de Trabalho do Professor em Rede das escolas municipais de Franca para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando com fundamento nas Resoluções SME nº 011 de 10 de dezembro de 2024, expede a presente Portaria:

Art. 1º - A Etapa II – ATRIBUIÇÃO, prevista na Resolução SME nº 011 de 10 de dezembro de 2024, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência Zoom Meet, nos dias **16, 17, 18, 19 e 20** de dezembro de 2024. Serão oferecidas vagas na Educação Básica:

- I** – Educação Infantil (Fase I e Fase II);
- II** – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);
- III** – Escolas Municipais de Educação Integral (Oficinas Curriculares);
- VI** – Professor de Apoio Integral com carga horária, obrigatoriamente de 40 horas;
- V** – Postos de trabalho do Professor em Rede por região.

§ 1º O Professor PEB I de Oficinas Curriculares das Escolas Municipais de Educação Integral, obrigatoriamente deverão cumprir a carga horária das 11h50 às 16h05.

§ 2º O Professor PEB I de Apoio Integral das Escolas Municipais de Educação Integral, obrigatoriamente deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, das 10h40 às 16h15.

Art. 2º – Para proceder a escolha, os docentes serão divididos em blocos, segundo sua classificação, nos seguintes dias e horários:

I. No dia 16/12/2024:

Horário	Classificados de
8h	01 a 20
9h	21 a 42
10h	43 a 65
11h	66 a 88
13h	89 a 111
14h	112 a 137
15h	138 a 163
16h	164 a 188

Horário	Classificados de
17h	189 a 213

II. No dia 17/12/2024:

Horário	Classificados de
8h	214 a 238
9h	239 a 260
10h	261 a 286
11h	287 a 312
13h	313 a 337
14h	338 a 362
15h	363 a 387
16h	388 a 412
17h	413 a 437

III. No dia 18/12/2024:

Horário	Classificados de
8h	438 a 463
9h	464 a 488
10h	489 a 513
11h	514 a 539
13h	540a 565
14h	566 a 591
15h	592 a 617
16h	618 a 640
17h	641 a 665

IV. No dia 19/12/2024:

Horário	Classificados de
8h	666 a 680
9h	681 a 705

Horário	Classificados de
10h	706 a 730
11h	731 a 755
13h	756 a 780
14h	781 a 805
15h	806 a 830
16h	831 a 855
17h	856 a 880

V. No dia 20/12/2024:

Horário	Classificados de
8h	881 a 900
9h	901 a 920
10h	921 a 936

Art. 3º - Para acesso à sala de atribuição, o professor deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que o referido docente está lotado no ano de 2024, de acordo com a classificação e horário estabelecido no artigo 2º da presente Portaria. Aos professores que não estão lotados em nenhuma Unidade Escolar no ano de 2024, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação pelo WhatsApp.

§ 1º No ato da atribuição, o professor deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

§ 2º Havendo cargos vagos remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida à ordem de classificação.

§ 3º Havendo o não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecido nos incisos do artigo 2º da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, pela Unidade Escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga, compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

§ 4º As Unidades Escolares serão Polos de Atribuição.

I – O professor que for convocado em seu horário de trabalho deverá realizar a atribuição na Unidade Escolar sede em que atua no ano de 2024, salvo em casos excepcionais.

II – O professor que for convocado fora de seu horário de trabalho fica facultado a realização da atribuição na Unidade Escolar sede em que atua no ano de 2024.

Art. 4º - O professor que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar até o dia 20/12/2024, declaração de próprio punho de compatibilidade de horário, a fim de se verificar a legalidade do ato.

Art. 5º – A permuta será efetuada entre docentes de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as classes/escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br, até dia 07 de fevereiro de 2025.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado, após solicitação, que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 12, 13 e 14 da Resolução SME nº 011 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 6º – Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 10 de dezembro de 2024.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação